

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min (horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022, **do tipo menor preço**, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de São Mateus do Maranhão/MA. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, <https://www.saomateus.ma.gov.br/> e através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 no endereço supra. São Mateus do Maranhão/MA, 20 de junho de 2022. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ. Pregoeira Municipal.

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CENTRO DO GUILHERME

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CENTRO DO GUILHERME, CNPJ nº 24.462.494/0001-94 , com sede na Rua do Comercio, S/N, Boa Esperança, CEP: 65.288-000, Centro do Guilherme (MA), **CONVOCA**, por seu presidente, todos os produtores rurais – aí compreendidos a categoria do Empresário, Empregador ou Produtor Rural, Pessoa física ou Jurídica que empreende atividade econômica rural, inclusive agroindústria no que se refere às atividades primárias, proprietário ou não, mesmo em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, da base territorial do município de Centro do Guilherme (MA), para se reunirem em Assembleia Geral, que se realizará às 9:00 horas do dia 26 de julho de 2022, na sede do Sindicato, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) **RATIFICAR** a fundação da Entidade, já ocorrida na Assembleia Geral de 16 de janeiro de 2016, sem observância das formalidades legais; 2) **ALTERAR** a duração do mandato da Diretoria e do Conselho fiscal no Estatuto Social para 4 (quatro) anos; 3) **RATIFICAR** a eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes. Para conhecimento dos interessados e para efeitos legais, publica-se este Edital, que vai subscrito pelo Sr. Jose Ediel Antunes Neco, Presidente da Entidade, portador do CPF nº 948.737.983-53, residente na Rua do Comercio, S/N, Boa Esperança, CEP: 65.288-000, Centro do Guilherme (MA), e-mail: simprocecg@gmail.com. Centro do Guilherme (MA), 21 de junho de 2022.

Jose Ediel Antunes Neco
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 925259/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **06/07/2022 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – IPSEMA - CNPJ: 11.569.190/0001-89

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, que fará realizar no dia 05 de julho de 2022, às 10:00h (dez horas), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, do tipo maior descontos (por item), modo de disputa “aberto”, o Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento para atender a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA. A Sessão Pública será realizada através da Plataforma LICITANET e conduzida pela pregoeira, na sede do IPSEMA, localizado à Rua Santos Dumont, 320-GETAT, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo E- mail: ipsema2010@hotmail.com Açailândia (MA), 21 de junho de 2022. Sandra Alves Carvalho. Pregoeira.



KAFÉ
TRANSPORTES
Viage com Conforto e Segurança!

99995-9502 98807-5555 99229-5555

Viagens de São Luís para: *Agradecemos a Preferência!*
Viana, Malinha, Olinda, São Vicente, São Bento.

Lei Maria da Penha e seus entraves na vida real

SEBASTIAO UCHOA*

É inegável a importância da legislação de proteção à mulher (Lei Maria da Penha) na condição histórica de violência doméstica ou não sofrida em face do polo ativo do conflito está a figura do homem com seus atávicos mundos pré-históricos tão reproduzido culturalmente ao longo da História da humanidade. E infelizmente em tempos chamados tão hodiernos. Há explicações causais sobre várias vertentes, mas a que mais perdura é o sistema patriarcal ligado à concepção de posse ou propriedade que ainda existe no “inconsciente coletivo” da maioria dos homens dentro de nossa sociedade, de forma que entendem ou se acham donos da mulher e de seu destino em face da relação afetiva equivocada travada entre si ao longo das convivências afins. O que comumente se chama no popular do chamado politicamente incorreto de mundo do “machismo” da espécie humana no gênero homem versus mulher. Pode-se, assim dizer.

A legislação acima prestigia, por engenharia legal reparadora ou compensatória, um equilíbrio de forças no sentido de se instalar uma igualdade jurídica de proteção em face da desigualdade natural que há entre o homem e a mulher, notadamente no campo do sistema de forças humanas entre si existentes. O que, sem dúvida, em razão de várias vulnerabilidades, sejam sociais, naturais ou culturais, buscou-se com o advento da citada lei, dar ênfase à palavra da mulher nos primeiros instantes de se sentir vítima de quaisquer tipos de abusos cometidos pelo parceiro ou homem em razão, sobretudo, da relação familiar ou ligada a ela, no trato doméstico ou em decorrência com atos de prevenção e correção à violência doméstica por ventura ocorrida.

Não há muito tempo, tivemos a oportunidade de ler um belo artigo do hoje advogado Carlos Nina, ex-promotor de justiça e magistrado aposentado, publicado, no jornal Folha do Maranhão sob o título A Lei Maria da Penha a serviço do ódio, cujos conteúdos nos chamaram a atenção, pois não muito distante da mencionada publicação, nos deparamos com fatos ali descritos com tamanha realidade prática. Ou seja, por pouco, um apontado como agente agressor, tornar-se-ia réu num processo ou indiciado num procedimento policial que sequer havia elementos mínimos e concretos que pudessem

sustentar a chamada Medida Protetiva de Urgência - MPU em seu desfavor ou até decretação de uma prisão cautelar. A autoridade policial confiante na palavra da suposta vítima por força advinda da referida lei, sem atentar ou se preocupar com outros elementos de provas, representou pela decretação da MPU, baseada unicamente num boletim de ocorrência e um termo de declaração sem pé sem cabeça com pouco menos da metade de uma folha de papel. E o mais grave, a Justiça, também induzida a erro, acabou por decretara a Medida com receio, obviamente de algo mais grave pudesse acontecer àquela suposta vítima, daí, o adágio acolá nos corredores da Justiça “é que na dúvida é melhor decretar” assim como fazem, infelizmente, alguns membros do Ministério Público em nosso país, que preferem denunciar algum indiciado ou suspeito, sem se preocupar com um crivo de justiça prévia num filtro de coerência que deviam preservar como representante primário da promoção de justiça e até honrarem seus misteres no trato com a coisa pública que é o devido processo legal, sobretudo.

E o mais grave, não estamos de caso ou casos isolados, mas reiterados no universo de tantas ocorrências que chegam nas Delegacias Especiais existentes na Ilha de São Luís do Maranhão ou na própria Delegacia da Mulher localizada no bairro do Jaracati, capital maranhense. Diante dos fatos acima, pediu-se uma audiência de justificação com a magistrada, ocasião em que foram levado provas irrefutáveis que absolutamente nada havia ocorrido conforme contidos no Boletim de Ocorrência e termo de Declaração, inclusive com imagens de que todas as mobílias quebradas dentro de casa haviam sido filmada e enviadas para o suposto agressor como forma de vingança diante de um fato de início de desenlace da relação, pela própria vítima, minutos antes de chamar a Polícia para atender aquela indigitada ocorrência.

De posse das provas buscadas e coletadas pela defesa em tempo homérico, ouvindo o representante do MP, revogou a MPU e requisitou abertura de Inquérito Policial para apurar eventual crime de denúncia caluniosa cometido pela suposta vítima. Pense num vexame diante de todo o acontecido! E o trágico: por pouco o apontado autor de uma inexistente violência doméstica seria preso, não houvesse uma investigação defensiva

à altura para desconstruir uma mentira alimentada por um ódio humano de sensação de posse na modalidade desta feita levada a cabo por uma mulher em detrimento de seu companheiro ou ex-companheiro em face do desenlace da relação conjugal estava em processamento, ainda que de forma factual. Assim, os efeitos deletérios imprimidos na pessoa do apontado, refletiram-se na mácula, no trauma, nos gastos e prejuízos com os danos materiais e imateriais sofridos, até hoje estão descobertos e sob os ombros dele, haja vista a impossibilidade de ressarcir por parte da única agressora e violadora da própria Lei Maria da Penha que tanto deveria preservar sua aplicabilidade em prol das mulheres vítimas reais dos desatinos praticados por determinados arquétipos de homens ainda que vivem paralisados no tempo. É o próprio desvio de finalidade do uso da lei protetiva, prejudicando sobremaneira quem efetivamente sofre com as mais diversas modalidades de violências domésticas dentro de nossa sociedade.

O que mais nos chamou a atenção foi a capacidade de bem sintetizar no mencionado artigo aquele experiente profissional do Direito, deixando claro, em nosso entendimento, acerca dos novos entraves que vem trazendo a Lei Maria da Penha na efetivação de justiça quando injustiças acolá estão sendo cometidas em desfavor ao segmento humano homem por alguns operadores do direito ao desatentarem que a dignidade da pessoa humana perpassa da questão de gênero, isto é, é matéria de caráter universal que, inobservado, inúmeros traumas ou irreversibilidade no psique do homem podem advir, caso não se ponham freio legais com estabelecimentos de critério mais rígidos à aplicação da Lei da Maria da Penha em sede cautelar, pois nas palavras de um desembargador gaúcho, que não neste instante não me recordo o nome, o desdito, nunca terá efeito do dito. E a situação de desestruturação subjetiva dos seres humanos envolvidos de alguma forma com desvios de condutas do estilo seja em qualquer dos polos de proteção legal, bem mais aplicáveis seriam medidas de tratamentos psicossociais, pois ódio por ódio, posse por posse, tudo se iguala, nada evolui, triste e infelizmente concluímos essas pequenas reflexões e só o amanhã que bem assim confirmará essa profecia. Oxalá nos mostre o contrário...

***Advogado do Escritório Uchoa & Coqueiro Advocacia.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – MA
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022//CPL/PMG.O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, através da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público de acordo com a norma do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, para conhecimento de quantos interessarem, o AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/CPL/PMG, que tem como objeto: Futura e eventual aquisição de água mineral de 500ml, sem gás, para consumo nos órgãos municipais da prefeitura de Grajaú/MA. Para Readequação do valor previsto. Desta forma, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93. Grajaú-MA, 23 de junho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Junior. Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
AVISO DE ADIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 043/2021 torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022-SRP, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, com a abertura prevista para o dia 23/06/2022 às 08:30, **FOI ADIADO**, motivado pelo interesse da administração pública, e portanto, **fica designado a nova data de abertura para o próximo dia 29/06/2022, permanecendo o mesmo horário previsto anteriormente.** Local da sessão: a sessão pública eletrônica será através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM. Estreito - MA, 22 de junho de 2022

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal.
Portaria nº 043/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARANHÃOZINHO - MA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.**

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 25 de julho 2022 às 10:00 horas, fará licitação para Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escolas 12 salas, Bairro Centro - FNDE, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo execução indireta sob regime empreitada pôr Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua Boa Vista S/N - Centro – Maranhãozinho - Ma. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.maranhaozinho.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Sacop. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail licitacao.maranhaozinho@gmail.com e pelo telefone (098) 985311471. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Maranhãozinho - MA, 20 de junho de 2022. Ezequiel da Silva Almeida Ordenador de Despesa – Portaria 022/2022. Secretário Municipal de Educação.

Proposta pode elevar valor do Auxílio Brasil para R\$ 600 até o fim do ano e criar o “voucher caminhoneiro”

GIL MARANHÃO

Uma Proposta de Emenda à Constituição, em análise no Congresso Nacional, poderá elevar o valor do Auxílio Brasil de R\$ 400 para R\$ 600 até o final do ano, e ainda o valor do vale-gás. O relatório a ser votado na próxima semana poderá incluir, também, a criação do “voucher caminhoneiro” – a ser pago para motoristas profissionais autônomos. O anúncio foi feito pelo líder do Governo no Senado, Carlos Portinho (PL-RJ), nessa quinta-feira (23), após reunião do colegiado de líderes partidários. Os benefícios são tratados na PEC 16/2022, em análise no Senado Federal, e que prevê que a União preste auxílio financeiro aos estados e ao Distrito Federal para compensar as perdas de arrecadação decorrentes da redução das alíquotas relativas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre o óleo diesel e o gás. A proposta é autorizativa, ou seja, não obriga que os governadores zerem o ICMS. A PEC não tem o apoio dos governadores. O líder governista defende que os governos estaduais apoiem a proposta. “O mínimo receio pelos atos que os governadores vêm adotando insensíveis ao



JEFFERSON RUDY/AGÊNCIA SENADO

Proposta está tramitando no Senado e deverá ser votada pelo Plenário na próxima semana

momento e à população nos faz levar a essas outras iniciativas. [...] Há um sentimento de todos os líderes de partidos no Senado de que não fazer nada não é uma opção”, declarou Portinho. **VOUCHER CAMINHONEIRO** Em relação ao “voucher caminhoneiro”, o Ministério da Economia calcula que será de R\$ 1.000. De acordo com o líder do Governo, esse novo benefício e os reajustes no

Auxílio Brasil e no vale-gás seriam pagos com os cerca de R\$ 30 bilhões disponibilizados pelo governo para compensar os estados pela redução do ICMS. Em vez de aumentar o Auxílio Brasil, o governo também avalia a possibilidade de aumentar a base de beneficiários. A preocupação dos senadores, segundo Portinho, é resolver o problema na “ponta”. “Diante dessa convergência, agora o relator vai poder avançar na discussão com o Ministério da Economia,

para que seja garantido esse benefício na ponta para quem precisa sem estourar as expectativas do Ministério da Economia”, enfatizou o senador Carlos Portinho. Ele adiantou que o momento de emergência internacional justificaria o incremento de benefícios em ano eleitoral. “Vem sendo discutido se aqueles programas que estão em vigor podem ser aumentados. O voucher caminhoneiro sim porque é um momento de emergência internacional”, disse.

Após aval do Congresso, PL sobre uso da aviação agrícola no combate a incêndios florestais vai à sanção

Após aprovação na Câmara dos Deputados e Senado, seguiu para sanção do presidente da República o Projeto de Lei 4629/20, que permite o uso da aviação agrícola no combate a incêndios florestais. O texto altera o Código Florestal e o Decreto-Lei 917/69, que trata do emprego da aviação agrícola no País. De autoria do senador Carlos Fávaro (PSD-MT), o projeto diz que os planos de contingência para combate a incêndios florestais, elaborados pelos órgãos ambientais,

deverão ter diretrizes para o uso da frota aeroagrícola. Para serem utilizadas nessas operações, as aeronaves deverão atender às normas técnicas definidas pelo poder público e ser pilotadas por profissionais qualificados para a atividade. De acordo ainda coma proposta, a política de emprego da aviação agrícola na atividade de combate a incêndio em todos os tipos de vegetação seria proposta pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e

PAULO SÉRGIO/CÂMARA DOS DEPUTADOS



Projeto teve análise concluída nesta semana no Plenário Ulysses Guimarães, da Câmara Federal

Abastecimento. O texto diz também que a atividade poderá ser incentivada pelo poder público e constará de políticas, programas e planos

governamentais de prevenção e combate aos incêndios florestais, passando inclusive pela formação e treinamento de pilotos. (Gil Maranhão)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 32/2022 – SRP
Processo nº 21780/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e adoçante líquido); **Abertura:** 08/07/2022, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** www.gov.br/compras/pt-br/; **Informações:** Coordenação de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br; **Fones:** 98 3261 6181/6194. São Luís, 23 de junho de 2022. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 33/2022 – SRP
Processo nº 19483/2022
Objeto: Aquisição de materiais de expediente; **Abertura:** 11/07/2022, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** www.gov.br/compras/pt-br/; **Informações:** Coordenação de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br; **Fones:** 98 3261 6181/6194. São Luís, 23 de junho de 2022. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Referente: Pregão Eletrônico nº 028/2022-CPL/PMVG
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através de seu Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Termo de Referência dºprocedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº PE-028/2022-CPL/PMVGobjetivando a Registro de Pregos, do tipo Menor Preço, visando a Futura Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal Benito Mussoline de Sousa do Município de Vargem Grande/MA. De acordo com Portaria nº 3.682/2020. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. As alterações no Termo de Referência referem-se à adequação dos quantitativos na planilha de formação de preços, com o intuito de permitir um maior número deempresas participantes e uma melhor execução para o Fornecimento. A sessão pública agendada para as 09h00min do dia 24/06/2022, FOI REMARCADA PARA AS 09h00min DO DIA 11/07/2022, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preço. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de junho de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06293.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Tributária para o Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de Junho de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de insumos agropecuários, a fim de atender produtores que integram a agricultura familiar no município de Itapecuru-Mirim/MA.**A realização do certame está prevista para o dia **07 de julho de 2022, às 10h00min (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/MA - SINC-Contrata (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.
Itapecuru-Mirim/MA, 23 de junho de 2022.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário de Receita, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO /TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-CPL
Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 13 de julho de 2022, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 04/2022/CPL** do tipo menor preço global cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Estradas Vicinais na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações do Projeto Básico e demais anexos e conforme Convênio nº 8.362.00/2021/CODEVASF/ SICONV Nº 919447/2021, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cplsadomingos.ma@gmail.com ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br,<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> - São Domingos do Maranhão (Ma),22 de junho de 2022 - **Jorges Fran Costa Ramalho Silva**
PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022-CPL
Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 12 de julho de 2022, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 07/2022/CPL** do tipo menor preço global cujo objeto é contratação de empresa especializada na recarga de gás de cozinha GLP, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cplsadomingos.ma@gmail.com ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br,<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> - São Domingos do Maranhão (Ma),22 de junho de 2022 - **Jorges Fran Costa Ramalho Silva**
PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022(S.R.P)
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de “Perfuração de de 08 (oito) Poços Tubulares Profundo/Poços Artesianos, com profundidade de 150 m”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
DATA DA ABERTURA: 12/07/2022 às 14h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal CP – www.comprasaodomingos.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e www.comprasaodomingos.com.br
Informações adicionais serão prestadas pela CPL localizada, na **Praça Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA** no horário de 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail cplsadomingos.ma@gmail.com. - São Domingos do Maranhão (Ma),22 de junho de 2022
Jorges Fran Costa Ramalho Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que a sessão será realizada no **dia 18 de julho de 2022, as 08:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preço, tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS INDIGENAS PONTA D'ÁGUA, APOLINÁRIO, TAMARINDO E ALDEIA SANTOS NO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA** na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú – MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/> bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 23 de junho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Presidente da CPL

AVISOLIC-CLCONT - 412022
Código de validação: 28C90519B5
(relativo ao Processo 194832022)

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 33/2022 – SRP
Processo nº 19483/2022

Objeto: Aquisição de materiais de expediente; Abertura: 11/07/2022, às 10:00 horas (horário de Brasília); Local: www.gov.br/compras/pt-br/; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fones: 98 3261 6181 / 6194. São Luís, 23 de junho de 2022. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.

ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/06/2022 08:16 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

Informações de Publicação

113/2022	24/06/2022 às 14:09	27/06/2022
----------	---------------------	------------